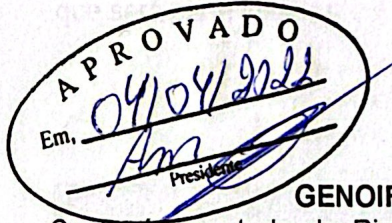




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 017/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022



Cria o Povoado APARECIDA no Município de Centenário - RS.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Povoado APARECIDA no Município de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O Povoado APARECIDA é localizado na Rodovia RS 477, direção de Centenário para Carlos Gomes, nos termos do anexo I da presente Lei, que será parte integrante e terá os seguintes limites e confrontações:

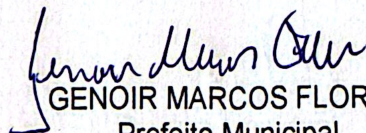
- I – Ao Norte: com área de terras de Romeu Kominkiewicz.
- II – Ao Sul: com a RS 477.
- III – Ao Leste: com área de terras de Adolfo Lipski.
- IV – Ao Oeste: com área de terras de Flávio Andres.

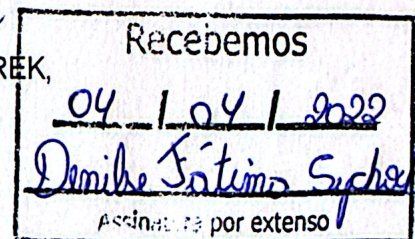
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, que poderá ser manejadas por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
01 DE ABRIL DE 2022.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.



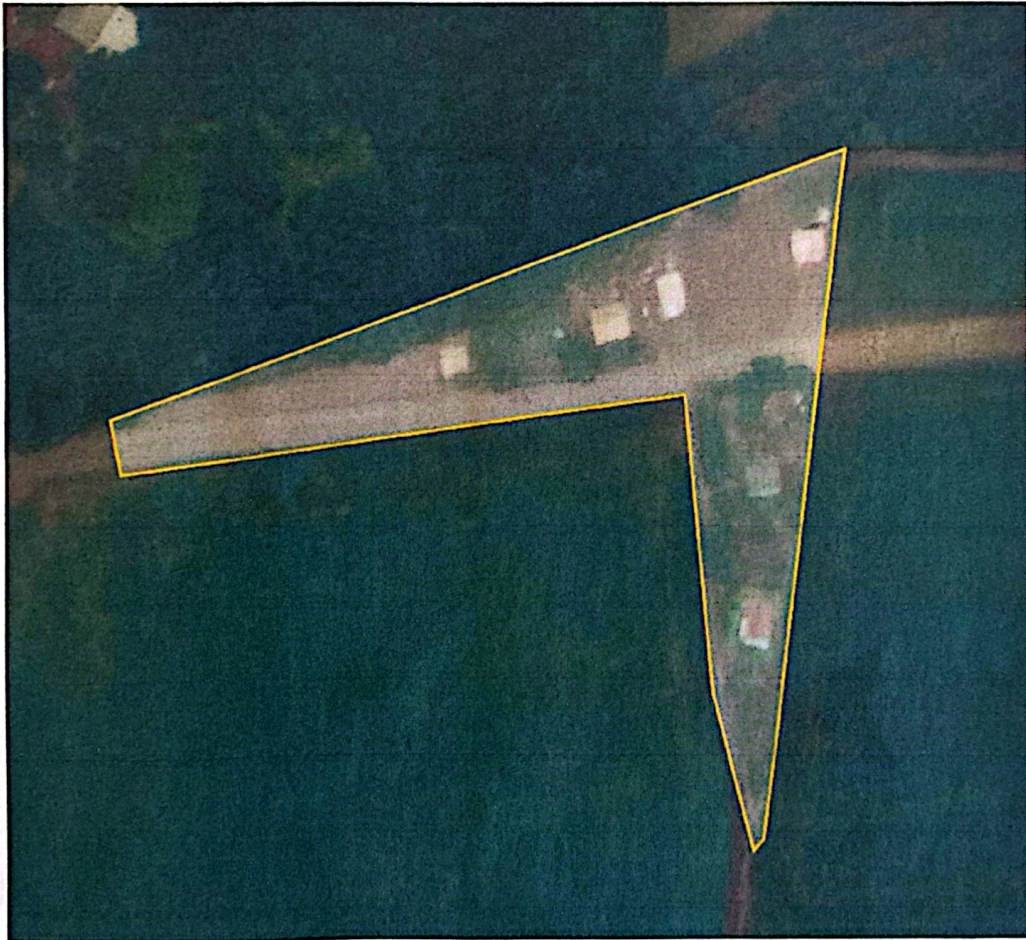


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

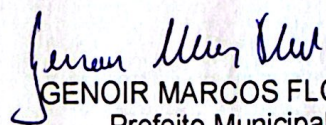
ANEXO I – MAPA DO LOCAL

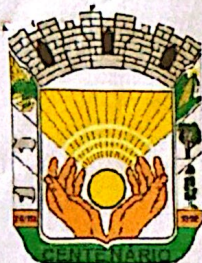
O Povoado APARECIDA é localizado na Rodovia RS 477, direção de Centenário para Carlos Gomes, nos termos do anexo I da presente Lei, que será parte integrante e terá os seguintes limites e confrontações:

- I – Ao Norte: com área de terras de Romeu Kominkiewicz.
- II – Ao Sul: com a RS 477.
- III – Ao Leste: com área de terras de Adolfo Lipski.
- IV – Ao Oeste: com área de terras de Flávio Andres.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
01 DE ABRIL DE 2022.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

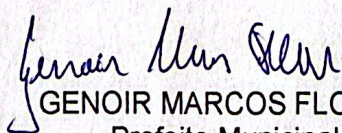
Ao cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Cria o Povoado APARECIDA no Município de Centenário – RS.

A criação do Povoado APARECIDA visa atender uma indicação oriunda desta Casa Legislativa de autoria do Vereador Jorge Andres e aprovada por unanimidade por esta Casa Legislativa.

A proposição da denominação tem o objetivo de criar oficialmente o Povoado, contribuindo para promover a correta indicação e localização do local.

Nesse norte, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
01 DE ABRIL DE 2022.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.